



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.458, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município
Morrinhos, 19 de 07 de 19

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, prestar garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Morrinhos, na modalidade de infraestrutura para recapeamento, pavimentação e rede pluvial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0331	Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra - Estrutura Urbana
Programa	0048	Morrinhos Urbanizada
Projeto/Atividade	1989	Recapeamento, Pavimentação e Redes Pluviais-setores da Cidade
Natureza	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$	2.000.000,00	Dois Milhões de Reais
Fonte de recurso	190	Operações de Crédito Internas

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias a adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas para 2019, a fim de completar as ações desta Lei.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

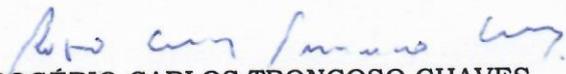


MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 17 de julho de 2019; 174º de Fundação e 136º de Emancipação Política.


ROGÉRIO CARLOS TRANCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Souza
Waldir Fernandes
Emerson Martins Cardoso